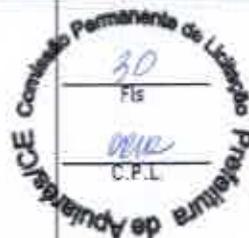




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 06/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2017.11.08.01-PE-ADM

01 – PREÂMBULO

1.1 - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apuiarés, torna público para conhecimento dos interessados que na sala da Comissão de Licitações na Av. Gomes da Silva, 99- Centro APUIARÉS – CE, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal n. 01/2014, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública:	24 de novembro de 2017
Abertura das propostas:	09:00:00 (horário local)
Fase de lances:	09:30:00 (horário local)
Endereço:	Portal www.bll.org.br
Encaminhamento da proposta e anexos:	a partir da data de divulgação do Edital no - horário local) até a data e horário da abertura da sessão pública.
Tipo da Licitação:	Menor preço por item
Regime de Execução:	Empreitada por unitário

O certame será realizado por meio do sistema do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

Compõem-se o presente Edital das partes I e II, conforme a seguir apresentada:

PARTE I – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE II- ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto/Estimativa de Preços;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Minuta de Contrato.

Anexo IV -Modelo de declaração empregador pessoa jurídica;

02 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

2.2 - As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se contidas nos Anexos I deste Edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



2.3 - Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

- 03 - **ENDERECO, DATA, HORÁRIO DO CERTAME E PRAZOS**

3.1 - O certame será realizado por meio do sistema do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

3.2 - As propostas de preços serão abertas no dia e horário, constantes no preâmbulo do presente edital.

3.3 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: três dias úteis anteriores da data fixada para o certame;

3.4 - IMPUGNAÇÃO: dois dias úteis anteriores da data fixada para o certame.

3.5 - Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico cplapuiarés@outlook.com.br respeitando-se os prazos acima e o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Apuiarés que compreende o período de 08:00 às 18:00 horas.

a) - Todas as respostas do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos, impugnações e recursos porventura interpostos serão arquivados no processo licitatório.

b) - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

04 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal www.bll.org.br.

4.2 - O edital está disponível gratuitamente nos *sítios*: www.bll.org.br, www.tcm.ce.gov.br/licitações.

4.3 - O certame será realizado por meio do sistema do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

4.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

a) - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

b) - Em dissolução ou em liquidação;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



- c) - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) - Que estejam reunidas em consórcio;
- e) - Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 5.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal www.bll.org.br.
- 5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
- 5.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.6 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA PARTICIPAÇÃO E FORMA DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1 - A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, (vedado a identificação do licitante), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no www.bll.org.br até a data e horário da abertura da sessão pública.
- 6.2 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3 - Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



a) - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21 § 2º do Decreto Federal nº 5.450/05).

b) O licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e a cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), deverão declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

c) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL.

d) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.4 O licitante deverá enviar sua proposta através do sistema eletrônico, no portal www.bll.org.br

6.4.1 – Após a etapa de lances deverá o licitante enviar a proposta escrita conforme anexo II, e readequada ao Menor preço por item ofertado, de acordo com o descrito a seguir:

a) Valor total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades;

b) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

c) Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as seguintes informações:

c.1) - Prazo de execução, observado o limite máximo do Termo de Referência;

c.2- Prazo de validade da proposta não inferior 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.5- A declaração falsa relativa a quaisquer documentos estipulados neste Edital e seus anexos, sujeitará a Licitante às sanções previstas neste instrumento.

07 – A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - No julgamento das propostas, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.2 – Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



7.3 - Somente serão desclassificadas as propostas das Licitantes que não atenderem aos requisitos deste Edital e seus anexos.

7.4 - Na hipótese da desclassificação de proposta, a ocorrência será registrada no sistema, sendo devidamente fundamentada pelo Pregoeiro.

7.5 - Após a fase de lances e negociação, será desclassificada a proposta que apresentar:

7.5.1 - Valores total manifestamente inexequíveis; (Art 48 &2 lei 8.666/93)

7.5.1.1 - Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.5.2 - A análise e julgamento da exequibilidade dos preços ofertados caberão O Pregoeiro e aos membros, podendo O Pregoeiro suspender a sessão do pregão para que sejam efetuadas diligências e/ou outras providências necessárias e ainda valer-se de parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Apuiarés, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão final quanto à aceitação da proposta.

7.5.3 - Cotar quantitativos dos itens diferente dos constantes no Edital.

7.5.4 - Apresentar valor superior ao valor estimado pela administração.

08 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE LANCES

8.1 - A abertura da sessão pública deste pregão se dará conforme informado no Item 3 deste Edital.

8.2 - Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação expressa aos participantes no www.bll.org.br.

8.3 - Serão de inteira responsabilidade da Licitante quaisquer problemas operacionais em seu sistema, bem como o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, inclusive no que tange o subitem anterior.

8.4 - No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às Licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados, salvo se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 40 (quarenta) minutos, quando então a sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes no site www.bll.org.br.

8.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



8.6 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, no horário previsto no preâmbulo deste Edital, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.8 - O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

8.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.10 - Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos lances ofertados.

8.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.14 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.16 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.17 - O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP/COOP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com Menor preço por item e das demais ME/EPP/COOP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.18 - Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de Menor preço por item serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19 - Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



8.20 - Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.21 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.22 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.23 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.24 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.25 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26 - O Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento após a negociação da proposta.

09 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 - Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o sites oficiais a fim de confirmar limite proporcional de que trata o artigo 3º, do mesmo diploma.

9.2 - Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.3 - Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.4 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Licitante que ofertou o melhor lance, deverá encaminhar a Proposta de Preços readequada ao lance vencedor, de acordo com a minuta da proposta (anexo II do edital), da seguinte forma:

a) **No prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após a etapa de lances a proposta deverá ser encaminhada via e-mail eletrônico da entidade cito: cplapuiarés@outlook.com.br, devendo a proposta original ser enviada de acordo com o especificado a seguir:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



b) No prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a etapa de lances a proposta original, deverá ser entregue na sala da comissão de licitações do município de Apuiarés, com a última folha devidamente assinada e as demais folhas rubricadas pelo representante legal da empresa vencedora com os respectivos valores readequados, como condição para aceitação da sua proposta.

9.5 - A Proposta de Preços - **Anexo II** deverá ser apresentada, conforme o modelo disponibilizado.

9.6 - O não envio da Proposta de Preços readequada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pelo Pregoeiro.

9.7 - O Pregoeiro, visando à celeridade do processo licitatório, poderá solicitar o envio da Proposta de Preços readequada relativamente ao último lance ofertado, não somente à empresa mais bem classificada, mas também a outras Licitantes, sempre respeitando a ordem de classificação após a fase de lances.

a) - A quantidade de Licitantes que poderá ter o envio de sua Proposta de Preços solicitada ficará inteiramente a cargo do Pregoeiro.

b) - A hipótese de adoção do procedimento previsto neste edital não pressupõe aceitação das propostas que forem solicitadas pelo Pregoeiro, nem tampouco assegura à Licitante direito a qualquer.

9.8 - Se a proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, O Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sem prejuízo da negociação de que trata o § 8º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/05.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido deste Edital.

10.2 - Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3 - **Os documentos de Habilitação descritos a seguir** deverão, preliminarmente, ser encaminhados por meio eletrônico através do e-mail do endereço eletrônico cplapuiarés@outlook.com.br, devendo estes serem apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contados do encerramento da fase de lances.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



10.4 - Após a aceitabilidade da proposta os documentos de habilitação deverão ser entregues em até **48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da fase de lances, os documentos originais devidamente autenticados na sala da Comissão de licitações, Sob pena de inabilitação.**

10.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

10.5.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

10.5.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

10.5.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.5.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.5.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.6 - REGULARIDADE FISCAL

10.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;

10.6.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10.6.3 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.7 - REGULARIDADE TRABALHISTA

10.7.1- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º. de maio de 1943." (NR) - CNDT.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



10.7.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. (**DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002**). (conforme Anexo IV)

10.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.8.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

a.) Entenda-se por "na forma da lei":

a.1) - quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

a.2) - quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

b) sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea "a"), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

c) as escrituras contábeis deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação.

d) Análise do Balanço através da apresentação dos índices econômicos financeiros que demonstrem a real situação financeira do licitante, através do cálculo dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados superiores a um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

10.8.2 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, com prazo de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
GNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



10.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.9.1 – Atestado de desempenho anterior (com firma do declarante reconhecida) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que o licitante prestou ou presta serviço compatível com o objeto da licitação.

11 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 - Nesta etapa será verificado o atendimento das condições de habilitação da Licitante que tiver formulado a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2 - No julgamento da habilitação, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.3 - Caso a Licitante esteja com algum documento ou informação vencidos ou não atualizados, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:

11.4 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) O prazo acima referido terá início após a etapa de lances do certame.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado O Pregoeiro convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

11.5 – O não envio dos documentos no prazo estabelecido no presente edital, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes no presente Edital.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Após a divulgação da vencedora, qualquer Licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze minutos) de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema: www.bll.org.br.

12.2- À Licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



12.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis e aproveitamento.

12.5 - As Licitantes deverão acompanhar no portal da Licitação o resultado do julgamento dos recursos, para eventual reabertura da sessão pública, se for o caso.

12.6 - A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída depois de declarada a vencedora do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, sem prejuízo do estabelecido no subitem 11.4, acima, cabendo às Licitantes permanecerem conectadas ao sistema até o final destas etapas.

12.7 - Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados **exclusivamente** por meio eletrônico, no portal: www.bll.org.br.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Após a fase de lances o licitante arrematante terá o prazo de de 2(dois) dias úteis para disponibilizar os veículos para vistoria acompanhados da documentação exigida pela legislação de trânsito. A não apresentação da documentação acima exigida ficará a empresa desclassificada sendo convocada a 2ª colocada e assim sucessivamente.

13.1.1 - O objeto do contrato poderá ser subcontratado em **até 80% (oitenta por cento)**, sendo assim a empresa arrematante deverá apresentar na vistoria no mínimo 20% (vinte por cento) da frota em nome da empresa.

13.1.2- Somente será adjudicado o Processo após a vistoria dos veículos, momento em que também será observado se a empresa arrematante possui no mínimo 20% (vinte por cento) da frota.

13.2 - Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá ao Ordenar de despesas da Prefeitura Municipal de Apuiarés, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá O Pregoeiro a adjudicação.

13.3 - A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pelo órgão promotor da licitação após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

13.4 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Após a homologação do certame a Licitante vencedora será convocada pelo Pregoeiro para assinar o Termo de Contrato - **Anexo III** deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura e devolução, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da convocação, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pelo Pregoeiro, juntamente com os documentos citados no subitem 13.3 abaixo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



- a) - A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail), da licitante
- b) - O não cumprimento da convocação pela Licitante implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da Prefeitura Municipal de Apuiarés, aplicar as sanções previstas no item 22 deste Edital.

14.2- Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos, será reservado a Prefeitura Municipal de Apuiarés, o direito de revogar a licitação, ou convocar outra Licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, hipótese em que O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para obtenção de preço menor.

- a. - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.
- b. - Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.

15 – DURAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - O contrato terá um prazo de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16 - DO CONTRATO

16.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Solicitação do material ou Instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Apuiarés.

16.3- Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Solicitação do material, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



16.6 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao órgão competente.

17 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

17.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

17.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

17.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

17.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

17.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

19. DA EXECUÇÃO

19.1 - O Contrato será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço unitário. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um profissional designado pela Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

19.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou mau funcionamento.

19.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



19.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.5 - O objeto do contrato poderá ser subcontratado em **até 80% (oitenta por cento)**.

20 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Apuiarés, com a classificação funcional programática e econômica das despesas conforme descrito a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Manutenção das Atividades Administrativas do Governo Municipal	05.01 - Secretaria de Administração e Finanças	04.122.0061.2.011	33.90.33.00
Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	06.01 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	15.122.0061.2.018	33.90.39.00
Gestão Administrativa da Secretaria de Esporte e Juventude	09.01 - Secretaria de Esporte e Juventude	04.122.0061.2.036	33.90.39.00
Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	07.01 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.122.0061.2.024	33.90.39.00
Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Básica - CRAS	12.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0148.2.081	33.90.39.00
Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Especial - CREAS	12.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0149.2.088	33.90.39.00
Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde	11.01 - Secretaria de Saúde	10.122.0061.2.059	33.90.39.00
Ações de Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar	11.02 - Fundo Municipal de Saúde	10.302.0181.2.066	33.90.39.00
Gestão Administrativa da Secretaria de Educação	10.01 - Secretaria de Educação	12.368.0061.2.040	33.90.39.00
Gestão Administrativa da Secretaria de Cultura Turismo e Tecnologia	08.01 Secretaria de Cultura Turismo e Tecnologia	13.122.0061.2.030	33.90.39.00
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	02.01 Gabinete do Prefeito	04.122.0061.2.002	33.90.39.00

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Apuiarés, - pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

21.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do contrato;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



e) comportar-se de modo inidôneo;

21.2 – A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) **Multa**, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

21.3 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

21.4 – A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

21.5 -**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

21.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) - 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apuiarés, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Até dois Dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito o Pregoeiro.

22.2 – Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



22.4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail da **Prefeitura Municipal de Apuiarés**, cito cplapuiares@outlook.com.br.

22.5 – O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

22.6 – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.8 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.9 - No julgamento da habilitação e das propostas, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.11 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.12 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Apuiarés, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Apuiarés.

22.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



22.15 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Apuiarés, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.16 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.17 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Av. Gomes da Silva, 99, Centro Apuiarés / Ceará, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 18 horas.

22.18 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bl.org.br e www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

22.19 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Av. Gomes da Silva, 99, Centro Apuiarés / Ceará, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **18** horas.

22.20 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005. Decreto Municipal 001/2014, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

22.21 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Apuiarés, com exclusão de qualquer outro.

Apuiarés - CE, 08 de novembro de 2017

LEANDRO MARQUES LUZ
Pregoeiro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. - O procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço por item** que dele resultar, obedecerá integralmente ao Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal n. 001/2014, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada.

1.1.2. Todas as condições referentes ao contrato e sua execução deverá observar o que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislação atinente à matéria

1.1.3 - O pregão deverá ser realizado no portal www.bll.org.br.

2 - DO OBJETO

2.1- OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2.1.2 - Este objeto será contratado através de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor preço por item**, com Regime de Execução: **Empreitada por unitário**.

3 - DA JUSTIFICATIVA.

I -A referida licitação justifica-se pela necessidade de contratação de prestação de serviços de Frete e Locação de veículos, destinado ao transporte e deslocamento de servidores, de autoridades, de materiais e equipamentos a locais onde se faça necessário à execução de atividades próprias das Secretarias municipais, bem como frete de veículos destinados ao transporte de Pacientes.

II - A presente Licitação se faz necessária, tendo em vista que a frota de veículos oficiais do município não é suficiente para a tender a demanda das diversas secretarias do município de Apuiarés.

3.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Após a fase de lances o licitante arrematante terá o prazo de de 2(dois) dias úteis para disponibilizar os veículos para vistoria acompanhados da documentação exigida pela legislação de transito. A não apresentação da documentação acima exigida ficará a empresa desclassificada sendo convocada a 2ª colocada e assim sucessivamente.

a) O objeto do contrato poderá ser subcontratado em **até 80% (oitenta por cento)**, sendo assim a empresa arrematante deverá apresentar na vistoria no mínimo 20% (vinte por cento) da frota em nome da empresa.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



II - Somente será adjudicado o Processo Após a vistoria dos veículos, momento em que também será observado se a empresa arrematante possui no mínimo 20% (vinte por cento) da frota.

III - No caso de frete Deverá o Contratado assegurar que os usuários sejam transportados de acordo com as normas estabelecidas na legislação a cerca da condução de passageiros, providenciando que:

a). Todos os veículos que prestarem os serviços deverão possuir os equipamentos obrigatórios e de segurança previstos no Código de Trânsito Brasileiro e os estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, bem como apresentem perfeitas condições de trafegabilidade, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, encaminhar o veículo à inspeção e arcar com os respectivos custos;

b). Todos os veículos utilizados deverão ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados;

c). - Dos veículos Locados a CONTRATADA deverá realizar a entrega de certificados de registro de licenciamento para a Contratante, bem como toda documentação obrigatória e com a verificação de itens de segurança, níveis de água, óleo e calibragem de pneus efetuados.

IV - Compete a Contratada substituir de imediato por outro veículo com características semelhantes ou superiores, em caso de indisponibilidade do veículo por mais de 24 (vinte e quatro) horas;

V - No caso de LOCAÇÃO dos veículo os mesmos ficarão a disposição do município de Apuiarés, em tempo integral de segunda a sexta feira, sem limite de quilometragem.

VI - A LOCAÇÃO dos o veículo item 07, (caminhões), os mesmos ficarão a disposição da Secretaria de Esporte, apenas nos finais de semana, sem limite de quilometragem.

3.2 - DESCRIÇÃO POR SECRETARIA

LOTES	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. MENSAL	VR. TOTAL 12 (DOZE) MESES
LOTE 01						
1.0	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
1.1	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	UNID	1	3.650,00	3.650,00	43.800,00
1.2	Locação mensal de veículo tipo motocicleta, movida à gasolina, capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 125cc, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, reposição de peças por conta da Contratada com disposição	UNID	1	1.300,00	1.300,00	15.600,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



24 horas.						
TOTAL DO LOTE					4.950,00	59.400,00
LOTE 02		UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. MENSAL	VR. TOTAL 12 (DOZE) MESES
2.0	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
2.1	Locação mensal de veículo tipo caminhão caçamba com capacidade de no mínimo 6.000k, movido à diesel, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	UNID	1	6.500,00	6.500,00	78.000,00
2.2	Locação mensal de veículo tipo motocicleta, movida à gasolina, capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 125cc, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, reposição de peças por conta da Contratada com disposição 24 horas.	UNID	1	1.300,00	1.300,00	15.600,00
2.3	Locação de um veículo tipo carro pipa para transporte de água potável, com capacidade mínima de 8.000 litros para abastecimento das comunidades rural, sem limite de quilometragem, combustível, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	UNID	3	7.700,00	23.100,00	277.200,00
TOTAL DO LOTE					30.900,00	370.800,00
LOTE 03		UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. MENSAL	VR. TOTAL 12 (DOZE) MESES
3.0	SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE					
3.1	Locação mensal de veículo tipo caminhão com capacidade de no mínimo 4.000k, movido à diesel sem limite de quilometragem, combustível, manutenção, peças e condutor por conta da contratada. Os caminhões ficarão à disposição nos sábados e domingos para transporte de atletas amadores nos deslocamentos das equipes de uma comunidade para outra, no território do município, beneficiando vinte e dois times de futebol.	UNID	5	3.500,00	17.500,00	210.000,00
3.2	Frete de veículo tipo micro-ônibus, boas condições de uso, capacidade para no mínimo 20 passageiros, para ficar à disposição da Secretaria de Esporte, destinado ao transporte dos desportistas amadores.	KM	3.618	1,99	7.199,82	86.397,84
TOTAL DO LOTE					24.699,82	296.397,84
LOTE 04		UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. MENSAL	VR. TOTAL 12 (DOZE) MESES
4.0	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE					
4.1	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	UNID	1	3.650,00	3.650,00	43.800,00
TOTAL DO LOTE					3.650,00	43.800,00
LOTE 05		UNID	QUANT	VR.	VR.	VR. TOTAL

lb



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



	Municipal (Sede Do Município) - veículo tipo passeio, para ficar à disposição do Hospital Municipal São Sebastião.					
6.9	Frete de veículo destinado ao transporte de paciente da Localidade de Riacho dos Venceslau / Riacho dos Aprichos / Lagoa das Pedras para Hospital Municipal (Sede Do Município) - veículo tipo passeio, para ficar à disposição do Hospital Municipal São Sebastião.	KM	540	2,50	1.350,00	16.200,00
6.10	Frete de veículo destinado ao transporte de paciente da Localidade de Umari / Pé do Serrote/Lagoa Grande para Hospital Municipal (Sede do Município) - veículo tipo passeio, para ficar à disposição do Hospital Municipal São Sebastião.	KM	1.100	2,50	2.750,00	33.000,00
6.11	Frete de veículo destinado ao transporte de paciente da localidade de Salgado para Hospital Municipal (Sede do Município) - veículo tipo passeio, para ficar à disposição do Hospital Municipal São Sebastião.	KM	720	2,50	1.800,00	21.600,00
6.12	Frete de veículo destinado ao transporte de paciente da Localidade de Boqueirão / Cajazeiras para Hospital Municipal (Sede do Município) - veículo tipo passeio, para ficar à disposição do Hospital Municipal São Sebastião.	KM	720	2,50	1.800,00	21.600,00
6.13	Frete de veículo destinado ao transporte de paciente da localidade de Santo Antônio I e II/ Jaburu para Hospital Municipal (Sede do Município) - veículo tipo passeio, para ficar à disposição do Hospital Municipal São Sebastião.	KM	660	2,50	1.650,00	19.800,00
6.14	Frete de veículo destinado ao transporte de paciente da localidade de Caetano/Bombas para Hospital Municipal (Sede do Município) - veículo tipo passeio, para ficar à disposição do Hospital Municipal São Sebastião.	KM	540	2,50	1.350,00	16.200,00
6.15	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	UNID	1	3.650,00	3.650,00	43.800,00
TOTAL DO LOTE					45.233,00	542.796,00
LOTE 07		UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. MENSAL	VR. TOTAL 12 (DOZE) MESES
7.0	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					
7.1	Locação mensal de veículo tipo caminhão com capacidade de no mínimo 4.000k, movido à diesel, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	UNID	1	6.650,00	6.650,00	79.800,00
TOTAL DO LOTE					6.650,00	79.800,00
LOTE 08		UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. MENSAL	VR. TOTAL 12 (DOZE) MESES
8.0	SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO					
8.1	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas	UNID	1	3.650,00	3.650,00	43.800,00
TOTAL DO LOTE					3.650,00	43.800,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



	LOTE 09	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. MENSAL	VR. TOTAL 12 (DOZE) MESES
9.0	GABINETE					
9.1	Locação mensal de veículo tipo cabine dupla, carroceria fechada, câmbio automático 4x4, a diesel, sem limite de quilometragem, combustível, manutenção, peças e condutor por conta da contratante, com disposição de 24 horas.	UNID	1	8.000,00	8.000,00	96.000,00
9.2	Locação mensal de veículo tipo motocicleta, movida à gasolina, capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 125cc, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, reposição de peças por conta da Contratada com disposição 24 horas.	UNID	1	1.300,00	1.300,00	15.600,00
	TOTAL DO LOTE				9.300,00	111.600,00
	VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)				139.982,82	1.679.793,84

3.3 – PLANILHA DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. MENSAL	VR. TOTAL 12 (DOZE) MESES
01	Locação mensal de veículo tipo motocicleta, movida à gasolina, capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 125cc, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, reposição de peças por conta da Contratada com disposição 24 horas.	UNID	3	1.300,00	3.900,00	46.800,00
02	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	UNID	7	3.650,00	25.550,00	306.600,00
03	Frete de veículo destinado ao transporte de paciente - veículo tipo passeio, para ficar à disposição do Hospital Municipal São Sebastião.	KM	10.902	2,50	27.255,00	327.060,00
04	Frete de veículo tipo micro-ônibus, boas condições de uso, capacidade para no mínimo 20 passageiros.	KM	10.818	1,99	21.527,82	258.333,84
05	Locação de um veículo tipo carro pipa para transporte de água potável, com capacidade mínima de 8.000 litros para abastecimento das comunidades rural, sem limite de quilometragem, combustível, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	UNID	3	7.700,00	23.100,00	277.200,00
06	Locação mensal de veículo tipo caminhão caçamba com capacidade de no mínimo 6.000k, movido à diesel, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	UNID	1	6.500,00	6.500,00	78.000,00
07	Locação mensal de veículo tipo caminhão com capacidade de no mínimo 4.000k, movido à diesel sem limite de quilometragem, combustível, manutenção, peças e condutor por conta da contratada. Os caminhões ficarão à disposição nos sábados e domingos	UNID	5	3.500,00	17.500,00	210.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



	para transporte de atletas amadores nos deslocamentos das equipes de uma comunidade para outra, no território do município, beneficiando vinte e dois times de futebol.					
08	Locação mensal de veículo tipo caminhão com capacidade de no mínimo 4.000k, movido à diesel, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	UNID	1	6.650,00	6.650,00	79.800,00
09	Locação mensal de veículo tipo cabine dupla, carroceria fechada, câmbio automático 4x4, a diesel, sem limite de quilometragem, combustível, manutenção, peças e condutor por conta da contratante, com disposição de 24 horas.	UNID	1	8.000,00	8.000,00	96.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL					139.982,82	1.679.793,84

Total Estimado: **R\$ 1.679.793,84 (Um Milhão seiscentos e setenta e nove mil setecentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)**

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas para execução do objeto desta licitação serão custeadas com recursos do programa federal de alimentação escolar, consignado ao orçamento do Município, por conta das dotações orçamentárias descritas a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Manutenção das Atividades Administrativas do Governo Municipal	05.01 - Secretaria de Administração e Finanças	04.122.0061.2.011	33.90.33.00
Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	06.01 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	15.122.0061.2.018	33.90.39.00
Gestão Administrativa da Secretaria de Esporte e Juventude	09.01 - Secretaria de Esporte e Juventude	04.122.0061.2.036	33.90.39.00
Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	07.01 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.122.0061.2.024	33.90.39.00
Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Básica - CRAS	12.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0148.2.081	33.90.39.00
Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Especial - CREAS	12.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0149.2.088	33.90.39.00
Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde	11.01 - Secretaria de Saúde	10.122.0061.2.059	33.90.39.00
Ações de Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar	11.02 - Fundo Municipal de Saúde	10.302.0181.2.066	33.90.39.00
Gestão Administrativa da Secretaria de Educação	10.01 - Secretaria de Educação	12.368.0061.2.040	33.90.39.00
Gestão Administrativa da Secretaria de Cultura Turismo e Tecnologia	08.01 Secretaria de Cultura Turismo e Tecnologia	13.122.0061.2.030	33.90.39.00
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	02.01 Gabinete do Prefeito	04.122.0061.2.002	33.90.39.00

5. - DA EXECUÇÃO

5.1 - O Contrato será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço unitário. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um profissional designado pela Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

5.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou mau funcionamento.

5.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.5 - O objeto do contrato poderá ser subcontratado em **até 80% (oitenta por cento)**.

7. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

6.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

6.2.1 –A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

6.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento.

6.3 - REAJUSTE: Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

8 – DAS - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

8.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

8.2 - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;

8.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

8.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



- 8.5** - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;
- 8.6** - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;
- 8.7** - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;
- 8.8** - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- 8.9** - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Apuiarés.
- 8.10**- Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

9. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à empresa CONTRATADA:

- 9.1** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Apuiarés, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 9.2** - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- 9.3** - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Apuiarés, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- 9.4** - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposo, eximindo a Prefeitura Municipal de Apuiarés, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;
- 9.5** - Assumir os custos de substituição que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- 9.6** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 9.7** - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Apuiarés, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



9.8 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

9.9 - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

9.10- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Apuiarés, - pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

10.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

10.2 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) **Multa**, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.3 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



10.4 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

10.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) - 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apuiarés, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

11 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

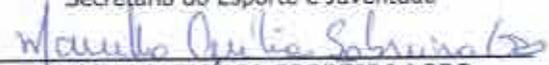
11.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

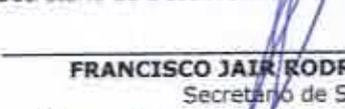

TERTÓ MAXIMIANO DE SOUZA NETO
Secretário de Administração e Finanças

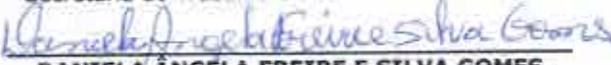

JOSÉ MAURÍCIO BARRETO DE CASTRO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura


MARIA ROSINEIDE BARBOSA MENDES
Secretária do Esporte e Juventude


FRANCISCO RAIMUNDO BARROSO JÚNIOR
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente


MARCELA CECÍLIA SOBREIRA LOBO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social


FRANCISCO JAIR RODRIGUES PINTO
Secretário de Saúde


DANIELA ÂNGELA FREIRE E SILVA GOMES
Secretária de Educação


CECÍLIA MARIA VICENTE MATOS
Secretária de Cultura, Turismo e Tecnologia


RAIMUNDO NONATO ALVES SOARES
Chefe de Gabinete



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017
PROCESSO Nº. 2017.11.08.01-PE-ADM

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

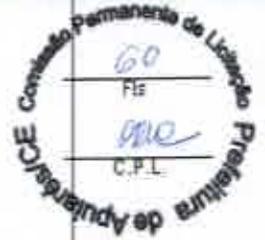
Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VR. UNIT	VR. MENSAL	VR. TOTAL 12 (DOZE) MESES
01	Locação mensal de veículo tipo motocicleta, movida à gasolina, capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 125cc, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, reposição de peças por conta da Contratada com disposição 24 horas.	UNID	3			
02	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	UNID	7			
03	Frete de veículo destinado ao transporte de paciente - veículo tipo passelo, para ficar à disposição do Hospital Municipal São Sebastião.	KM	10.902			
04	Frete de veículo tipo micro-ônibus, boas condições de uso, capacidade para no mínimo 20 passageiros.	KM	10.818			
05	Locação de um veículo tipo carro pipa para transporte de água potável, com capacidade mínima de 8.000 litros para abastecimento das comunidades rural, sem limite de quilometragem, combustível, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	UNID	3			
06	Locação mensal de veículo tipo caminhão caçamba com capacidade de no mínimo 6.000k, movido à diesel, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	UNID	1			
07	Locação mensal de veículo tipo caminhão com capacidade de no mínimo 4.000k, movido à diesel sem limite de quilometragem, combustível, manutenção, peças e	UNID	5			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



	condutor por conta da contratada. Os caminhões ficarão à disposição nos sábados e domingos para transporte de atletas amadores nos deslocamentos das equipes de uma comunidade para outra, no território do município, beneficiando vinte e dois times de futebol.					
08	Locação mensal de veículo tipo caminhão com capacidade de no mínimo 4.000k, movido à diesel, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	UNID	1			
09	Locação mensal de veículo tipo cabine dupla, carroceria fechada, câmbio automático 4x4, a diesel, sem limite de quilometragem, combustível, manutenção, peças e condutor por conta da contratante, com disposição de 24 horas.	UNID	1			

Cotamos o valor total de R\$ _____ (_____).

Prazo de execução: conforme edital.

O prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

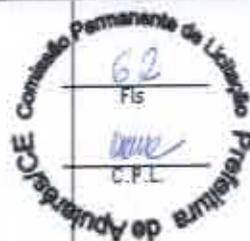
RG:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE,

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ ____ (____), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ ____ (____), de acordo com a prestação dos serviços, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

3.1.1 –A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

3.1.2 – Não haverá antecipação de pagamento.

3.2 - REAJUSTE: Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará **por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Apuiarés, proveniente da dotação orçamentária a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Manutenção das Atividades Administrativas do Governo Municipal	05.01 - Secretaria de Administração e Finanças	04.122.0061.2.011	33.90.33.00
Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	06.01 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	15.122.0061.2.018	33.90.39.00
Gestão Administrativa da Secretaria de Esporte e Juventude	09.01 - Secretaria de Esporte e Juventude	04.122.0061.2.036	33.90.39.00
Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	07.01 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.122.0061.2.024	33.90.39.00
Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Básica - CRAS	12.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0148.2.081	33.90.39.00
Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Especial - CREAS	12.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0149.2.088	33.90.39.00
Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde	11.01 - Secretaria de Saúde	10.122.0061.2.059	33.90.39.00
Ações de Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar	11.02 - Fundo Municipal de Saúde	10.302.0181.2.066	33.90.39.00
Gestão Administrativa da Secretaria de Educação	10.01 - Secretaria de Educação	12.368.0061.2.040	33.90.39.00
Gestão Administrativa da Secretaria de Cultura Turismo e Tecnologia	08.01 Secretaria de Cultura Turismo e Tecnologia	13.122.0061.2.030	33.90.39.00
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	02.01 Gabinete do Prefeito	04.122.0061.2.002	33.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- 6.2.1** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Apuiarés, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 6.2.2** - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- 6.2.3** - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Apuiarés, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- 6.2.4** - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposo, eximindo a Prefeitura Municipal de Apuiarés, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;
- 6.2.5** - Assumir os custos de substituição que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- 6.2.6** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 6.2.7** - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Apuiarés, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia;
- 6.2.8** - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- 6.2.9** - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.
- 6.2.10** - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.3.1** - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



- 6.3.2** - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;
- 6.3.3** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 6.3.4** - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;
- 6.3.5** - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;
- 6.3.6** - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;
- 6.3.7** - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;
- 6.3.8** - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- 6.3.9** - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Apuiarés.
- 6.3.10**- Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apuiarés pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

7.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

7.2 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) Multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

7.3 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

7.4 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

7.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

7.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) - 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apuiarés, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLAUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por _____, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA- DO FORO

10.1. O foro competente para dirimir questões relacionadas com o Presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de **Apuiarés**, por força da disposição contida no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Apuiarés- CE, ___ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



ANEXO IV

OBS.: Em papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

_____, de _____ de 2017